

ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 128ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI”), REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2020 (“ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA”)

1. **Data, Horário e Local**: Aos 26 de agosto de 2020, às 10 horas, de forma digital, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 625, de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625”), (“Assembleia”), coordenada pela Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01.875-9, na qualidade de companhia securitizadora e emissora (“Securitizadora”) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 128ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora (“CRI”), com endereço na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

2. **Convocação**: Dispensada a convocação em face da presença da totalidade dos titulares dos CRI em circulação, nos termos da cláusula 12.10 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários (“Termo de Securitização”) e no §4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

3. **Presença**: Representantes (i) do titular de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata da Sexta Assembleia (“Investidor”); (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); (iii) da Securitizadora e (iv) da Devedora;

4. **Mesa**: Débora Abud Inácio, Presidente; Nilson Raposo Leite, Secretário.

5. **Ordem do Dia**: Em atenção à correspondência encaminhada em 29 de julho de 2020, à Securitizadora, conforme consta no Anexo II à presente Ata da Sexta Assembleia, deliberar sobre:

(i) a dispensa de cumprimento do prazo de aviso prévio previsto na cláusula 6.1.2 do Termo de Securitização e da cláusula 8.1 do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bens Imóveis a Prazo, Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário, Cessão de Créditos e Outras Avenças celebrado em 13 de outubro de 2009 entre a Vale S.A. (“Cedente”), Ondurman Empreendimentos Imobiliários Ltda (“Devedora”) Securitizadora e a Suzano Papel e Celulose

S.A. Contrato de Venda e Compra”), sendo que a Devedora realizará a Liquidação Antecipada Total em 31 de agosto de 2020;

- (ii) a dispensa de cumprimento de aviso prévio para o não pagamento das multas de pré-pagamento, estabelecidas nas cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 do Termo de Securitização e nas cláusulas 8.2 e 8.3 do Contrato de Venda e Compra;
- (iii) autorizar a Securitizadora a formalizar e entregar à Devedora, com cópia para o Agente Fiduciário, em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação da quitação dos CRI, o termo de liberação correspondente à alienação fiduciária de cotas de emissão da Devedora constituída por meio do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Cotas em Garantia e Outras Avenças” celebrado em 13 de outubro de 2019, entre Suzano S.A., Comercial e Agrícola Paineiras Ltda., a Securitizadora e a Devedora (“Alienação Fiduciária de Cotas”). No mesmo prazo, a Securitizadora emitirá o termo de liberação e/ou cancelamento da anotação da operação nas certidões de matrícula dos imóveis nos cartórios de registro de imóveis competentes, com a ciência do Agente Fiduciário; e
- (iv) em razão das deliberações tomadas na presente Assembleia, autorizar o pagamento ao Investidor, de *waiver fee* equivalente a 1,00% (um por cento) ao ano, multiplicado pelo prazo remanescente dos CRI, na data do pagamento antecipado, incidente sobre o montante total objeto de resgate antecipado (incluindo juros, principal e eventuais encargos devidos e não pagos) (“Waiver Fee”), bem como eventuais tributos aplicáveis, a ser pago diretamente pelo Cedente em conta corrente a ser indicada pelo Investidor, na mesma data do pagamento antecipado.

6. Deliberações Tomadas: Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, o Investidor deliberou, sem quaisquer ressalvas, por aprovar:

- (i) a dispensa de cumprimento do prazo de aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias de antecedência previstos na cláusula 6.1.2 do Termo de Securitização e da cláusula 8.1 do Contrato de Venda e Compra, sendo que a Devedora realizará a Liquidação Antecipada Total em 31 de agosto de 2020;

- (ii) a dispensa de cumprimento de aviso prévio para o não pagamento de todas e quaisquer multas de pré-pagamento, estabelecidas nas cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 do Termo de Securitização e itens 8.2 e 8.3 do Contrato de Venda e Compra, em razão das deliberações tomadas na presente Assembleia;
- (iii) a autorização para a Securitizadora formalizar e entregar à Devedora, com cópia para o Agente Fiduciário, em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação da quitação dos CRI, o termo de liberação, de forma que a Devedora possa liberar a Alienação Fiduciária de Cotas. No mesmo prazo, a Securitizadora emitirá o termo de liberação e/ou cancelamento da anotação da operação nas certidões de matrícula dos imóveis nos cartórios de registro de imóveis competentes, com a ciência do Agente Fiduciário; e
- (iv) a autorização do pagamento do Waiver Fee, pelo Cedente ao Investidor, o qual será realizado diretamente em conta corrente a ser indicada pelo Investidor, na mesma data do pagamento antecipado, qual seja, 31 de agosto de 2020. A Securitizadora deverá encaminhar o referido comprovante de pagamento em até 01 (um) dia útil para o Agente Fiduciário.

7. Disposições Finais: Todos os termos não definidos nesta Ata da Sexta Assembleia devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas nos Documentos da Operação.

As deliberações e aprovações acima referidas estão restritas à Ordem do Dia e não poderão (a) ser interpretadas como renúncia do Investidor quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização e nos demais documentos e acordos vinculados a este, ou (b) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Investidor, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado no referido Termo de Securitização, e nos demais documentos e acordos vinculados a este.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições do Termo de Securitização e demais Documentos da Operação não alterados nos termos da presente Assembleia, bem como todos os demais documentos a este vinculados até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

8. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Sexta Assembleia, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Fundos.net.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]